



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
DO COLÉGIO - ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

LEI Nº 91 DE 10 DE ABRIL DE 2012

Altera a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alteração da remuneração dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio – AL, será o que determina o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Alteração de que trata o *caput* deste artigo, é de 15% (quinze por cento), sobre a remuneração anterior de cada Cargo.

Art. 2º Apresente alteração de que trata o art. 1º, é baseada no inciso X, do art. 3º, da Emenda Constitucional de 19, de 04/06/1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Real do Colégio-AL, 22 de maio de 2012.

MARIA RITA BOMFIM EVANGELISTA
Prefeita

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração

REINALDO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO ÚNICO – LEI 91/2012

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

<u>CARGOS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Analista de Controle Interno	1.380,00
Redator de Atas	918,25
Técnico Legislativo	810,93
Diretor Administrativo	785,99
Auxiliar Legislativo	736,08

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

<u>CARGOS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Controlador interno	CI-1	1.725,00
Secretário da Presidência	CC-1	1.075,53
Chefe do Setor de Expediente e Relações Públicas	CC-2	896,28
Chefe do Setor de Finanças	CC-2	896,28
Auxiliar de Gabinete	CC-3	627,39